



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**

SUVSA/SES

Fis. \_\_\_\_\_

MEMORANDO CIRCULAR Nº 003/2022/SVS/SES-MT

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2022

Para: Escritórios Regionais de Saúde

C/C: Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - Cosems

Senhores Diretores

Considerando o início da Campanha de Vacinação Contra Covid-19 para crianças desde o dia 14/01/2022;

Considerando a liberação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de Vacina Coronavac para aplicação na população de 06 a 17 anos;

Considerando que o Ministério da Saúde já incluiu no Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação Contra Covid-19 (PNO);

Considerando o Ofício Circular Nº 09/2022/SECOVID/GAB/SECOVID/MS de 20 de janeiro de 2022, que trata de “Autorização pela Anvisa do imunizante Coronavac para o público de 5 -17 anos, exceção dos imunossuprimidos;

Considerando a Nota Técnica Nº 6/2022 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS de 21/01/2022, que trata “Autorização de vacinação de crianças de 6 ou mais e adolescentes até 17 anos com a Coronavac, desde que tais grupos não sejam imunossuprimidos, após a Anvisa realizar a Autorização Temporária de Uso Emergencial da Vacina Adsorvida Covid-19 – Coronavac;

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde realizou levantamento do quantitativo de Coronavac disponível nos municípios e regionais;

Considerando que o Ministério da Saúde liberou a utilização dessas doses para aplicação na referida população;

**Orientamos** que o município realize o planejamento da aplicação dessa vacina na população, sendo:



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**

SUVSA/SES

Fls. \_\_\_\_\_

- Identificar o quantitativo da população a ser vacinada (06 a 17 anos);
- Utilizar o estoque disponível no município para início de vacinação nessa população;
- Com o estoque já prever e manter armazenado a 2ª dose, que será aplicada após 28 dias da aplicação da 1ª dose;
- Que os serviços estejam atentos para atender e notificar os EAPV;
- Realizar o registro no SI-PNI
- Não realizar a vacina Coronovac em crianças imunossuprimidas.
- Manter as demais recomendações já estabelecidas pela Anvisa para a vacinação de crianças ;

Ressaltamos ainda quanto a Coronovac:

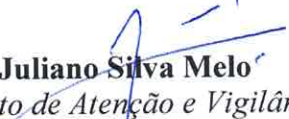
- Mesma Formulação que aquela aplicada em adultos;
- Mesma Dose: 600 SU em 0,5 mL;
- Mesma Posologia: duas doses no intervalo entre 28 dias; Faixa Etária: 6 a 17 anos;
- Conservação: 2 a 8 o C

Informamos que o Ministério da Saúde garante a continuidade do envio de Pfizer pediátrica e de novas doses de vacinas Coronovac.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

  
**Alessandra Cristina Ferreira de Moraes**  
*Superintendente de Vigilância em Saúde*

  
**Juliano Silva Melo**  
*Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde*